



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 141/2024

Processo Número: 6023/2024 | Data do Protocolo: 18/03/2024 14:33:53



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003400320037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Autoriza a criação de programa de treinamento em comunicação humanizada para profissionais de saúde que atuem em procedimentos médicos de pré natal e de parto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar programa de treinamento em comunicação humanizada, destinado a profissionais de saúde que atuem em procedimentos de parto ou em acompanhamento de pré-natal na rede pública e privada de saúde do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Os profissionais de saúde referidos nesta Lei consistem especialmente em: obstetras, pediatras, anestesistas e enfermeiros.

Artigo 2º - O programa de treinamento em comunicação humanizada tem entre seus objetivos:

I - Conscientizar e capacitar os profissionais de saúde para realizarem uma comunicação eficaz e empática com as pacientes gestantes;

II - Preparar os profissionais de saúde para situações emocionalmente delicadas, como comunicar uma gravidez de alto risco e quais os cuidados especiais que devem ser tomados por responsáveis de crianças com deficiência;

III - Promover a autonomia e autocuidado para mães e responsáveis de pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação;

IV - Divulgar informações sobre os serviços de apoio disponíveis para mães de pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Programa consistirá em cursos, palestras, campanhas de conscientização, divulgação de material informativo e oficinas de orientação, a serem desenvolvidos pela Secretaria da Saúde.

Artigo 4º - O Estado poderá firmar convênios com instituições privadas e associações para realizar parte ou a totalidade dos treinamentos referidos nesta Lei.

Artigo 5º - Os recursos para a execução desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa autorizar a implementação de um programa de treinamento em comunicação humanizada destinado a profissionais de saúde envolvidos em procedimentos de pré-natal e parto, tanto na rede pública quanto privada do Estado de São Paulo. Essa iniciativa se justifica pela necessidade de aprimorar a qualidade do atendimento oferecido às gestantes, promovendo uma abordagem mais empática e eficaz por parte dos profissionais de saúde, especialmente obstetras, pediatras, anestesistas e enfermeiros.

Ao capacitar esses profissionais em comunicação humanizada, o programa visa conscientizá-los sobre a importância de uma interação respeitosa e acolhedora com as





pacientes gestantes, preparando-os para lidar com situações emocionalmente delicadas, como o diagnóstico de gravidez de alto risco ou o cuidado de crianças com deficiência. Dessa forma, busca-se fortalecer a autonomia e o autocuidado das mães e responsáveis por pessoas com deficiência, combatendo o preconceito e a discriminação que muitas vezes permeiam o ambiente de saúde.

Além disso, o projeto inclui a divulgação de informações sobre os serviços de apoio disponíveis para mães de pessoas com deficiência, visando fornecer recursos e suporte adequados para essas famílias. O programa será composto por uma variedade de atividades, incluindo cursos, palestras, campanhas de conscientização, divulgação de material informativo e oficinas de orientação, a serem desenvolvidas pela Secretaria da Saúde.

A proposta também prevê a possibilidade de firmar convênios com instituições privadas e associações para a realização dos treinamentos, ampliando assim o alcance e a eficácia do programa. Os recursos para a execução da lei serão providos por dotações próprias, assegurando a viabilidade financeira da iniciativa. Em suma, este projeto de lei representa um avanço significativo na humanização do atendimento em saúde, promovendo uma cultura de respeito, empatia e cuidado integral às gestantes e suas famílias, especialmente aquelas que enfrentam situações de maior vulnerabilidade e desafios adicionais.

Andréa Werner - PSB



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003800340035003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em **18/03/2024 14:21**

Checksum: **3435156C1301EED4D9B7B0B1EDE4F429CEAE85EC8BEE2548DE31F0BDDFE07CE2**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.